



### **ANABELA GASPAR DE FREITAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR**

FAZ PÚBLICO que em virtude da realização de mais uma edição da Feira de Santa Iria, a levar a efeito no período compreendido entre os dias 14 e 23 de outubro fica proibido o trânsito e estacionamento pela seguinte forma:

1.1 Das 16h00 do dia 07 às 16h00 do dia 27 de outubro, o trânsito é proibido

- No espaço envolvente ao Mercado Municipal, exceto para abastecimento do mesmo.

1.2 Das 16h00 do dia 11 às 00h00 do dia 26 de outubro, o trânsito é proibido:

- Na rua dos Arcos, entre a rua Torres Pinheiro e a Travessa da Misericórdia;  
- Nas ruas envolventes ao Palácio da Justiça.

1.3 Das 15h00 às 24h00 no período compreendido entre os dias 14 e 23 de outubro, o trânsito é proibido:

- Na travessa dos Arcos;

1.4 Das 16h00 do dia 11 às 00h00 do dia 26 outubro, o trânsito é proibido na rua dos Arcos, entre a travessa da Misericórdia e a rua Infanteria 15. Exceto para residentes, o trânsito far-se-á no sentido inverso, com saída pela travessa da Misericórdia para a avenida Cândido Madureira;

1.5 Das 9h00 do dia 13 às 2h00 do dia 15 de outubro, o trânsito é proibido na avenida General Bernardo Faria;

1.6 Das 9h00 do dia 15 às 24h00 do dia 23 de outubro, o trânsito é proibido na avenida General Tamagnini Abreu, entre a avenida General Bernardo Faria e a rua Coronel Luis António Aparício;

1.7 Das 16h00 do dia 11 às 00h00 do dia 26 de outubro, o estacionamento é proibido:

- No parque da Avenida Combatentes da Grande Guerra, destinado a autocarros (8 lugares);  
- No parque da avenida Cândido Madureira, entre os números de polícia 37 e 63. O referido espaço fica reservado para Táxis, com estacionamento longitudinal;  
- No arruamento poente, ao Tribunal Judicial, o referido espaço fica reservado para as viaturas dos magistrados, serviços prisionais e forças policiais.

2 Entre as 05h00 e as 12h00, só será permitida a entrada de qualquer veículo, para efeito de abastecimento e recolha de resíduos sólidos urbanos, na zona a que se referem os presentes condicionamentos de trânsito, salvaguardadas as devidas exceções.

Mais faz saber que as infrações ao prescrito no presente edital constituem infração sancionada com coima prevista nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro.

Para constar, publica-se o presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais do costume e publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em [www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt).

Tomar, 29 de setembro de 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

